



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0412/GR/UFFS/2012**

**PORTARIA Nº 337/GR/UFFS/2011**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:~~

~~Art. 1º INSTITUIR, o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos CEP/UFFS, instância vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que exercerá as funções de análise e parecer dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos.~~

~~Art. 2º Designar os membros do Comitê:~~

~~**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**~~

- ~~a) Maria Helena Baptista Vilares Cordeiro — Titular;  
b) Seline Nicole Martins Soares — Suplente.~~

~~**Campus Cerro Largo**~~

- ~~a) Iara Denise Endruweit Batisti — Titular;  
b) Erikson Kaszubowski — Suplente.~~

~~**Campus Chapecó**~~

- ~~a) Alessandra Regina Muller Germani — Titular;  
b) Aurélia Gomes Lopes — Titular;  
c) Joseane de Menezes Sternadt — Suplente;  
d) Letícia Ribeiro Lyra — Suplente;~~

~~**Campus Erechim**~~

- ~~a) Vanderlei de Oliveira Farias — Titular;  
b) Altemir Mossi — Suplente;~~

~~**Campus Laranjeiras do Sul**~~

- ~~a) Lisandro Tomas da Silva Bonome — Titular;  
b) Eduarda Molari Bainy — Suplente;~~

~~**Campus Realeza**~~

- ~~a) Susana Regina de Mello Schlemper — Titular;  
b) Luciana da Costa Borowski — Suplente.~~

~~**Representantes dos usuários**~~

- ~~a) Gilberto José Mário — Titular (Conselho Municipal de Saúde de Chapecó);  
b) Luciana de Oliveira — Titular (Secretaria Municipal de Educação de Chapecó);  
c) Izelda Teresinha Oro — Suplente (Conselho Municipal de Saúde de Chapecó);  
d) Daniela Regina Moratelli Cunha — Suplente (Secretaria Municipal de Educação de Chapecó).~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 3º Cada membro titular do CEP/UFES, exceto os titulares que representam os usuários, farão *jus* a carga horária de até 04 horas semanais, para a realização das atividades inerentes ao disposto no art. 1º.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Chapecó-SC, 18 de abril de 2011.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFES